

COMUNICADO N.º 14/2020¹

24/10/2020 | 12:00

Com o aproximar da data da solenidade de Todos os Santos (dia 1 de novembro) e da comemoração do dia dos Fiéis Defuntos (dia 2 de novembro), o Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, André Rijo, de acordo com as competências conferidas pela Lei de Bases da Proteção Civil, e em complemento das decisões emanadas do Conselho de Ministros da presente semana, e que estabelece medidas mais restritivas do que aquelas que têm vindo a ser tomadas nas últimas duas quinzenas anteriores, vem pelo presente comunicar e esclarecer o seguinte:

1) O Cemitério Municipal de Arruda dos Vinhos² irá manter-se aberto nos dias 31 de outubro e 1 de novembro de 2020, com a adoção de medidas suplementares de proteção, designadamente:

a) Alargamento do horário de funcionamento:

- dia 31 de outubro (sábado) – das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00;

- dia 01 de novembro (domingo) – das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

b) O limite máximo de ocupação do cemitério municipal será de 25 pessoas em simultâneo, sendo permitida a presença de apenas 2 pessoas por campa/jazigo (exceto se forem coabitantes);

c) A permanência no interior do cemitério pelo tempo máximo de 30 minutos;

d) Obrigatoriedade de utilização de máscara, cobrindo a boca e o nariz, em todo o recinto do cemitério e nas imediações;

e) Obrigatoriedade de higienização das mãos na entrada e saída do cemitério;

f) Obrigatoriedade de uso de utensílios próprios (baldes, regadores, vassouras, pás, etc.) não sendo permitida a partilha dos mesmos;

g) Recomendação de não tocar nas campas, que não sejam as dos próprios entes;

h) Recomendação do cumprimento do distanciamento físico de 2 metros, exceto coabitantes ou acompanhante;

¹ Este comunicado não se sobrepõe a leis e normativos emanados pelas entidades legalmente competentes que o contrariem, no todo ou em parte.

² As determinações emanadas para o Cemitério Municipal, deverão, com as devidas adaptações, nomeadamente em termos de lotação máxima em simultâneo, ser observadas nos cemitérios geridos pelas Juntas de Freguesia.

i) Recomendação da não concentração de pessoas no exterior e/ou no interior do cemitério, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar;

j) Obrigatoriedade de registo de nome e contacto telefónico, à entrada e saída do cemitério, para efeitos de eventual vigilância epidemiológica.

2) Determinação de que a realização de eventos de natureza particular que envolvam mais de 5 pessoas deve ser previamente comunicada à Autoridade de Saúde e ao Serviço Municipal de Proteção Civil (proteccao.civil@cm-arruda.pt), salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar, de acordo com as competências conferidas pela Lei de Bases da Proteção Civil, e estando em vigor o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arruda dos Vinhos. Atendendo a que o aumento de casos verificados nas últimas semanas se deve principalmente a eventos de natureza particular.

3) Determinação para que todas as entidades civis ou religiosas organizadoras/promotoras de eventos de natureza familiar, como por exemplo casamentos ou batizados, comuniquem previamente ao Serviço Municipal de Proteção Civil a realização de tais eventos, quando sejam realizados com presença de mais de 5 Pessoas não pertencentes ao mesmo agregado familiar.

4) Determinação que a realização de eventos de natureza associativa que envolvam a participação de mais de 5 Pessoas devem ter autorização prévia da autoridade de saúde e ser previamente comunicados ao Serviço Municipal de Proteção Civil.

5) Recomendação de uso de máscara obrigatoriamente para o acesso ou permanência nos espaços e vias públicas, por maiores de 10 anos, sempre que o distanciamento físico recomendado pelas autoridades de saúde se mostre impraticável³.

6) Decisão de manter as determinações emanadas nos Comunicados anteriores, não revogadas pelo presente ato, ou por instrumento normativo emanado por outra entidade pública legalmente competente.

7) **Deveres gerais:**

a) utilização de máscara, distanciamento físico e social de dois metros, etiqueta respiratória (tapar a boca e o nariz sempre que espirrar ou tossir, deitando fora imediatamente se for o caso o respetivo lenço de papel, ou lavar as mãos), reforço da higienização de mãos e superfícies;

b) não cumprimentar com abraço, aperto de mão ou beijo;

c) reforçar a higienização de frutas e legumes crus;

d) cumprimento integral das diretrizes, orientações e ordens emanadas pelas Autoridades competentes, nomeadamente a Direção-Geral da Saúde;

³ Em consonância com o projeto de lei aprovado dia 23 de outubro de 2020 na Assembleia da República.

e) assegurar sempre o distanciamento físico, reforçando a higienização de mãos e espaços, e a utilização de proteção individual.

A promoção da Saúde, a prevenção da doença e a Proteção Civil começa em tod@s e cada um de nós.

#EstamosON #EstamosJuntos #ArrudaSomosTodos #NinguemFicaParaTras

Arruda dos Vinhos, 24 de outubro de 2020,

O Presidente da Câmara Municipal

André Filipe dos Santos Matos Rijo